

三、研究中心由一名主任領導及兩名助理主任輔助，均由行政長官透過批示以定期委任方式委任。

四、研究中心主任及助理主任的報酬由行政長官訂定。

五、經主任建議，研究中心可在澳門或外地按勞務取得的法定制度向學術機構、公共或私人實體，及專業顧問取得服務。

六、所有公共部門、公共及私人實體有義務與研究中心合作，尤其是在研究中心要求下就其活動範圍提供資料。

七、作為項目組的研究中心，存續期為三年，可續期。

八、研究中心由執行其目標所需的人員組成。經主任建議，可透過徵用或由所屬部門派駐的方式，或根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式，或透過包工合同或個人勞動合同的方式任用。

九、行政長官可委任其辦公室人員協助研究中心工作。

十、政府總部輔助部門向研究中心提供行政技術輔助。

十一、研究中心直屬行政長官並按其指導運作。

十二、本批示產生的費用由行政長官辦公室預算撥款支付。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年二月二十五日

行政長官 何厚鏞

3. O Centro de Estudos é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em regime de comissão de serviço.

4. A remuneração do coordenador e dos coordenadores-adjuntos do Centro de Estudos é fixada pelo Chefe do Executivo.

5. O Centro de Estudos pode recorrer ao serviço de instituições académicas, entidades públicas ou privadas e consultores especializados, em Macau ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, mediante proposta do coordenador.

6. É dever de todos os serviços públicos, entidades públicas e privadas prestarem colaboração ao Centro de Estudos, nomeadamente disponibilizando informação no âmbito das suas actividades, sempre que tal lhes seja solicitado.

7. O Centro de Estudos, enquanto equipa de projecto, tem uma duração previsível de três anos, renováveis.

8. O Centro de Estudos é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo, ainda, ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

9. O Chefe do Executivo pode designar, ainda, pessoal do seu Gabinete para prestar apoio ao Centro de Estudos.

10. O apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Centro de Estudos é assegurado pelos Serviços de Apoio à Sede do Governo.

11. O Centro de Estudos funciona na directa dependência e sob orientação do Chefe do Executivo.

12. Os encargos inerentes ao presente despacho serão suportados por dotação afecta ao orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

運輸工務司司長辦公室

第 11/2005 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經一月二十七日第10/92/M號訓令、三月十六日第65/92/M號訓令、三月十五日第63/93/M號訓令、八月三十日第249/93/M號訓令、八月三十日第250/93/M號訓令及三月二十八日第85/94/M號訓令賦予有關安裝及使用衛星固定服務、固定服務及陸地移動服務無線電通訊網之第15/92號、第25/92號、第14/93號、第46/93號、第47/93號及第7/94號之政府許可；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 11/2005

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 15/92, 25/92, 14/93, 46/93, 47/93 e 7/94, relativas à instalação e utilização de redes de radio-comunicações, dos Serviços Fixo por Satélite, Fixo e Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 10/92/M, de 27 de Janeiro, 65/92/M, de 16 de Março, 63/93/M, de 15 de Março, 249/93/M, de 30 de Agosto, 250/93/M, de 30 de Agosto e 85/94/M, de 28 de Março;

經電信暨資訊科技發展辦公室建議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

獨一條——廢止一月二十七日第10/92/M號訓令、三月十六日第65/92/M號訓令、三月十五日第63/93/M號訓令、八月三十日第249/93/M號訓令、八月三十日第250/93/M號訓令及三月二十八日第85/94/M號訓令。

二零零五年二月二十一日

運輸工務司司長 歐文龍

第 12/2005 號運輸工務司司長批示

透過三月二十二日第89/93/M號訓令，賦予Wai Fan Ho第8/93號之政府許可；

鑑於有關政府許可之持有人並未在法定期限內進行站准照之續期事宜，因此，根據經七月十七日第33/95/M號法令所修改的十一月三日第48/86/M號法令第十條第二款及第三款之規定，引致廢止有關之政府許可；

經電信暨資訊科技發展辦公室建議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

獨一條——廢止三月二十二日第89/93/M號訓令。

二零零五年二月二十一日

運輸工務司司長 歐文龍

第 13/2005 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經五月十一日第85/85/M號訓令、七月六日第142/92/M號訓令、七月十三日第151/92/M號訓令、五月十七日第135/93/M號訓令、三月二十八日第89/94/M號訓令及十月三日第210/94/M號訓令賦予有關安裝及使用陸地移動服務、衛星固定服務及無線電定位服務無線電通訊網之第23/85號、第53/92號、第56/92號、第32/93號、第21/94號及第42/94號之政府許可；

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 10/92/M, de 27 de Janeiro, 65/92/M, de 16 de Março, 63/93/M, de 15 de Março, 249/93/M, de 30 de Agosto, 250/93/M, de 30 de Agosto e 85/94/M, de 28 de Março.

21 de Fevereiro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 12/2005

Pela Portaria n.º 89/93/M, de 22 de Março, foi concedida a Wai Fan Ho a autorização governamental n.º 8/93;

Considerando que o titular da referida autorização governamental não efectuou a renovação da licença de estação no prazo legal, aconselhando-se, por isso, a sua revogação, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/95/M, de 17 de Julho;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 89/93/M, de 22 de Março.

21 de Fevereiro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 13/2005

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 23/85, 53/92, 56/92, 32/93, 21/94 e 42/94, relativas à instalação e utilização de redes de radio-comunicações, dos Serviços Móvel Terrestre, Fixo por Satélite e de Radiolocalização, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 85/85/M, de 11 de Maio, 142/92/M, de 6 de Julho, 151/92/M, de 13 de Julho, 135/93/M, de 17 de Maio, 89/94/M, de 28 de Março e 210/94/M, de 3 de Outubro;